

REVOGADO

[Revogado pela Portaria STJ/GDG n. 526 de 4 de agosto de 2022](#)



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GDG N. 599 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui comissão de inventário de bens permanentes do Tribunal referente ao exercício de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 17.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, considerando o art. 36 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 16 de 9 de dezembro de 2020 e o que consta do Processo STJ n. 17.455/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão de inventário de bens permanentes do Tribunal referente ao exercício de 2021.

Art. 2º A comissão será composta por representantes das seguintes unidades:

- I – Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP;
- II – Secretaria de Documentação – SED;
- III – Secretaria de Segurança – SSE;
- IV – Secretaria de Administração – SAD;
- V – Secretaria Judiciária – SJD;
- VI – Secretaria de Processamento de Feitos – SPF;
- VII – Secretaria de Jurisprudência – SJR;
- VIII – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI;
- IX – Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

Parágrafo único. Os membros do grupo de trabalho serão definidos conforme anexo*.

Art. 3º A comissão deverá apresentar o resultado dos trabalhos até o dia 19 de dezembro de 2021. ([VIDE – Portaria STJ/GDG n. 811 de 10 de dezembro de 2021 – Prorrogação de prazo](#))

Art. 4º Fica revogada a [portaria STJ/GDG n. 496 de 26 de julho de 2021](#).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(Parágrafo único do art. 2º da Portaria STJ/GDG n. 599 de 9 de setembro de 2021)

COMPONENTES DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES DO TRIBUNAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

I – Helma Pereira Fonseca, matrícula S027140 – Presidente da Comissão (SOF);

II – Mário Régis Cademartori Magalhães, matrícula S038630 – Vice-Presidente da Comissão (SJR);

III – Francisco das Chagas Conceição Mendes, matrícula S016734 – titular (SED);

IV – Walter Rolim da Silva, matrícula S017323 – suplente (SED);

V – Samuel Siqueira, matrícula S017021 – titular (SSE);

VI – Elenival Assunção do Nascimento, matrícula S022351 – titular (SSE); ([Redação dada pela Portaria STJ/GDG n. 602 de 10 de setembro de 2021](#))

VII – Maria dos Santos Alves de Moraes, matrícula S016289 – titular (SAD);

VIII – Evanildo dos Santos, matrícula S017030 – suplente (SAD);

IX – Juliano Lima Damasceno, matrícula S030478 – suplente (SAD);

X – Altemir Rodrigues das Neves, matrícula titular, matrícula S017080 – titular (SJD);

XI – Israel Alves da Silva, matrícula S028015 – suplente (SJD);

REVOGADO

XII – Francisca Teodora de Andrade Abrantes, matrícula S022580 – titular (SPF);

XIII – Edivani Ferreira de Souza, matrícula S017730 – suplente (SPF);

XIV – Paulo Roberto Alves de Moraes, matrícula S021690 – titular (STI);

XV – Rogério de Jesus Tavares, matrícula S047508 – suplente (STI);

XVI – José de Assis Republicano, matrícula S021134 – titular (SGP);

XVII – Marcelo James Lopes, matrícula S027310 – titular (SGP);

XVIII – Jair Silva, matrícula S025903 – titular (SGP).